MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Extrato de Ata da Reunião do Conselho Setorial do Setor de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Paraná realizada em 02 de março de 2021

Aos dois dias do mês de março de 2021, às dezessete horas, reuniu-se o Conselho Setorial do Setor de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Paraná, de forma online, Microsoft Teams**,** sob a presidência do Professor Sérgio Said Staut Júnior, Diretor do Setor, Professora Maria Cândida Pires Vieira do Amaral Kroetz, Vice-Diretora do Setor, Professor João Gualberto Garcez Ramos, Chefe do Chefe do Departamento de Direito Penal e Processual Penal, Professor Rodrigo Xavier Leonardo, Chefe do Chefe do Departamento de Direito Civil e Processual Civil, Professor Marcos Marcos Wachowicz e Professor Marco Aurélio Serau Junior, Chefe e Suplente de Chefe do Departamento de Direito Privado respectivamente, Professora Melina Girardi Fachin e Professora Angela Cássia Costaldello Chefe e Suplente de Chefe do Departamento de Direito Público respectivamente, Professor Roberto Benghi Del Claro, Chefe do Departamento de Práticas Jurídicas, Professor Fabricio Ricardo Tomio e Professor Rodrigo Luís Kanayama, Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação respectivamente, Professor Rui Carlo Disenha, Coordenador Curso de Graduação, Allan Rodrigo Lima e Marcos Likio Nogawa, Representantes titular e suplente dos Técnico-Administrativos respectivamente, Viviane Nayara Marques Jacinto e Matheus Antunes Riguete, Representantes discentes do CAHS e Luisa Doria de Oliveira Franco, Representante discente do CRD. A presente reunião foi secretariada pelo servidor Luciano Lepka Portela. O Professor Sérgio Said Staut Júnior, na condição de Presidente declarou aberta a reunião. **[...]. Item 13.** Análise do Conselho Setorial dos recursos contra os indeferimentos dos pedidos de inscrição para o Processo Seletivo para Professor Substituto na área de Direito Econômico e Economia Política do Departamento de Direito Público. (3330911 / 23075.065181/2020-01). O presidente, professor Sérgio Staut Jr., passou a palavra ao professor Rodrigo Luís Kanayama, relator dos recursos, que informa e dá seu parecer (anexo ao processo SEI): **A)** A inscrição do candidato L'INTI ALI MIRANDA FAIAD foi indeferida pela Comissão de homologação de inscrições pelo não cumprimento da exigência do edital (item 3.1 combinado com 1.1.1 e 2.2) de apresentação de diploma de doutor registrado no ato da inscrição (3320652). O candidato recorreu a este Setorial (3328653). O Relator vota pelo provimento do recurso do candidato. O presidente colocou em votação o parecer (3343694) do professor Rodrigo Luís Kanayama. Houve abstenção da professora Maria Candida, os professores João Gualberto e Roberto Benghi Del Claro divergiram do parecer, e a maioria do conselho setorial aprovou o parecer dando

provimento ao recurso do candidato (nos termos exatos do parecer do relator - anexo). **B)** A inscrição do candidato WALTER MARQUEZAN AUGUSTO foi indeferida pela Comissão de homologação de inscrições pelo não cumprimento da exigência do edital (item 3.1 combinado com1.1.1 e 2.2) de apresentação de diploma de doutor registrado no ato da inscrição (3320652). O candidato recorreu a este Setorial (3328679, 3328683 e 3328699). O Relator vota pelo provimento do recurso do candidato. O presidente colocou em votação o parecer (3343696) do professor Rodrigo Luís Kanayama. Houve abstenção da professora Maria Candida, os professores João Gualberto e Roberto Benghi Del Claro divergiram do parecer, e a maioria do conselho setorial aprovou o parecer dando provimento ao recurso do candidato (nos termos exatos do parecer do relator - anexo). **C)** A inscrição do candidato BRENNO BIRCKHOLZ DA SILVA foi indeferida pela Comissão de homologação de inscrições pelo não cumprimento da exigência do edital (item 3.1 combinado com 1.1.1 e 2.2) de apresentação de diploma de doutor registrado no ato da inscrição (3320652). O candidato recorreu a este Setorial (3328741). O Relator vota pelo não provimento do recurso do candidato. O presidente colocou em votação o parecer (3343697) do professor Rodrigo Luís Kanayama. Houve abstenção da professora Maria Candida e por unanimidade dos demais votantes foi aprovado o parecer do relator **desprovendo** o recurso do candidato (nos termos exatos do parecer do relator - anexo). **D)** A inscrição da candidata CYNTHIA GRUENDLING JURUENA foi indeferido pela Comissão de homologação de inscrições pelo não cumprimento da exigência do edital (item 3.1 combinado com 1.1.1 e 2.2) de apresentação de diploma de doutor registrado no ato da inscrição (3320652). O candidato recorreu a este Setorial (3330455). O Relator vota pelo não provimento do recurso da candidata. O presidente colocou em votação o parecer (3343698) do professor Rodrigo Luís Kanayama. Houve abstenção da professora Maria Candida e por unanimidade dos demais votantes foi aprovado o parecer do relator **desprovendo** o recurso da candidata (nos termos exatos do parecer do relator - anexo). **E)** A inscrição da candidata GABRIELA CARAMURU TELES foi indeferida pela Comissão de homologação de inscrições pelo não cumprimento da exigência do edital (item 3.1 combinado com 1.1.1 e 2.2) de apresentação de diploma de doutor registrado no ato da inscrição (3320652). O candidato recorreu a este Setorial (3335965, 3335977 e 3335996). O relator informa que o recurso foi protocolado (através de e-mail departamentosjd@ufpr.br), na Secretaria dos Departamentos, no dia 26 de fevereiro de 2021, às 22:28h, e que o prazo para os recursos encerrou-se no dia 25 de fevereiro de 2021. Desta forma não deverá ser conhecido o recurso por estar ser intempestivo. O presidente colocou em votação o parecer (3343700) do professor Rodrigo Luís Kanayama. Houve abstenção da professora Maria Candida e por unanimidade dos demais votantes foi aprovado o parecer do relator **não conhecendo** o recurso da candidata (nos termos exatos do parecer do relator - anexo). **F)** A inscrição do candidato TARSO CABRAL VIOLIN foi indeferida pela Comissão de homologação de inscrições pelo não cumprimento da exigência do edital (item 3.1) de apresentação de currículo documentado no ato da inscrição (3320652). O candidato recorreu a este Setorial (3328657). O Relator vota pelo parcial provimento do recurso do candidato, sendo acolhido apenas e tão somente o pedido realizado no sexto item do recurso do candidato, restando o pedido do primeiro item do recurso prejudicado, e os outros pedidos realizados nos demais itens desprovidos. O presidente colocou em votação o parecer (3343701) do professor Rodrigo Luís Kanayama. Houve abstenção da professora Maria Candida, os professores João Gualberto e Roberto Benghi Del Claro divergiram do parecer, e a maioria do conselho setorial aprovou o parecer dando provimento parcial ao recurso do candidato (nos termos exatos do parecer do relator - anexo), sendo acolhido apenas e tão somente o pedido realizado no sexto item do recurso do candidato, restando o pedido do primeiro item do recurso prejudicado, e os outros pedidos realizados nos demais itens desprovidos. Registra-se que os diplomas de doutorado e de graduação foram considerados como documentos integrantes e comprobatórios desses itens do currículo (graduação e doutorado), mas a análise e avalição do currículo deverá se restringir ao rol de documentos comprobatórios apresentados no momento da inscrição, não sendo possível ao candidato anexar novos documentos. **[...].** Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todas e todos e declarou encerrada a sessão da qual eu, Luciano Lepka Portela, Secretário, lavrei a presente Ata assinada por mim e pelo presidente.

Curitiba, 03 de março de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO LEPKA PORTELA**, **CHEFE DA UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO - JD**, em 03/03/2021, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO SAID STAUT JUNIOR**, **DIRETOR(A) DO SETOR DE CIENCIAS JURIDICAS - JD**, em 03/03/2021, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida aqui informando o código verificador **3345060** e o código CRC **4CC464EF**.

Referência: Processo nº 23075.065181/2020-01